

LEI N º 2.820 DE 29-03-94

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONVERTER EM URVs OS
VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, CONCEDE ABONO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, nos termos do artigo 18, da Medida Provisória n º 434, de 27 de fevereiro de 1994, a converter os vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais em URV (Unidade Real de Valor), dividindo-se o valor nominal vigente em cada um dos quatro meses imediatamente anteriores à conversão, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em URV, na data do efetivo pagamento.

Art. 2º - São concedidos aos Servidores Públicos Municipais, abono especial de 9% (nove por cento), cálculo sobre a média aritmética, mencionada no artigo Iº desta Lei, o qual ficará incorporado nos vencimentos.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, já incluído o abono, são os estabelecidos em URVs, no plano de pagamento em anexo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá em data de 1º de março de 1994.

Prefeitura Municipal de Iturama, 29 de março de 1994.
Prefeito Municipal